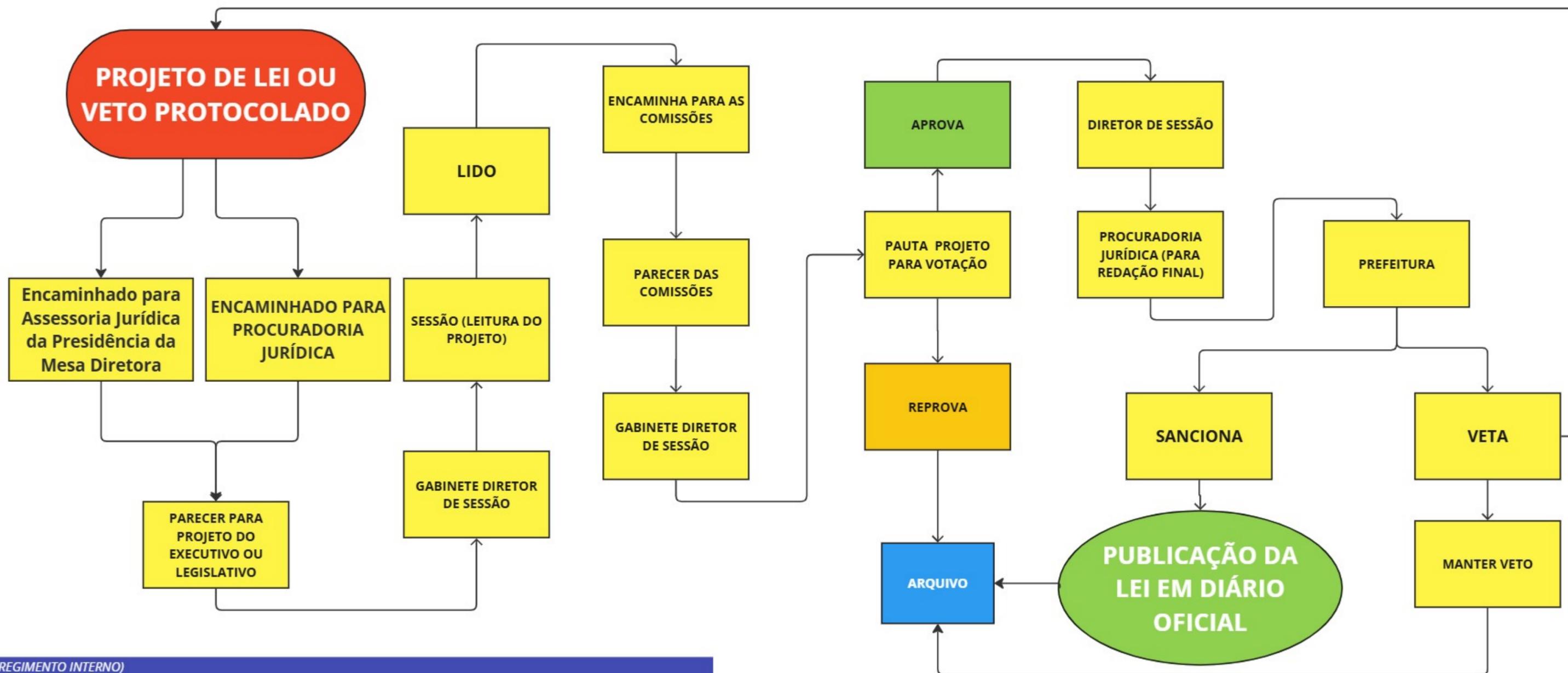


Fluxograma Simples Tramitação Projeto de Lei



(REGIMENTO INTERNO)

Art. 47 - É de 15 (quinze) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, contados da data em que o Presidente da Câmara encaminhar à comissão o projeto para tramitação, e 05 (cinco) dias para qualquer Vereador apresentar emenda no âmbito da comissão.

§1º - O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária e de processo de prestação das contas do Município.

§2º - O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar da matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa.

Esse fluxograma é uma representação simples da tramitação de um Projeto de Lei, podendo ter outras etapas no decorrer da tramitação, conforme o Regimento Interno prevê, caso ocorra alguma excepcionalidade.